



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 06 /2020**

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1644/2020  
Data: 23/11/2020 - Horário: 15:32  
Legislativo - PRE 6/2020

**Súmula: Dispõe sobre a concessão de Moções de Aplauso, Apoio ou Repúdio, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Moção é a manifestação política da Câmara sobre determinando fato, assunto, ou situação manifestando sua opinião sob forma de aplauso, apoio ou, repúdio.

**Art. 2º.** Toda moção deverá ser subscrita por um vereador, no mínimo, mediante requerimento escrito, submetido à deliberação do Plenário, nos termos regimentais, indicando o nome do cidadão(ã), entidade ou organização e devidamente acompanhada de uma justificativa detalhada do motivo.

**Art. 3º.** Cada Moção apresentada reportar-se-á, exclusivamente, a um único assunto, de reconhecida relevância, podendo ter como objeto, uma pessoa física ou jurídica.

§ 1º. Sempre que a Moção for motivada por assunto coletivo, por meio de pessoa jurídica, deverá ser textualmente mencionado se o objeto é a própria organização, como um todo, ou a qual setor específico que está sendo sugerida tal manifestação.

§ 2º. A Moção a que se refere o parágrafo anterior terá única impressão, não fazendo menção a qualquer nome de pessoas físicas.

**Art. 4º.** Terá preferência na apresentação o Vereador que primeiro protocolar a proposição junto à Secretaria da Câmara.

**Art. 5º.** Após aprovação no Plenário, o autor da proposição deverá apresentar junto à Secretaria da Câmara todos os dados necessários para o seu envio.

Parágrafo único. Após a apresentação de todos os dados necessários, pelo autor, a Secretaria deverá realizar o seu encaminhamento em até 5 dias uteis.



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

**Art. 6º.** A Moção de Aplauso, após aprovação do Plenário, será formalizada por certificado, conforme Anexo Único, que integra esta Resolução.

**Art. 7º.** O encaminhamento da Moção de Apoio e Repúdio será realizado através de Ofício da Presidência, observado o disposto no Art. 5º.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Marcio Antonio Nickenig**  
1º Secretário

  
**Osvaldo Alves dos Santos**  
Presidente

  
**Levi Aparecido Xavier**  
2º Secretário

  
**Miguel Messias Gomes**  
Vice-Presidente





*República Federativa do Brasil*

ESTADO DO PARANÁ

*Câmara Municipal de Arapongas*

# *Moção de Aplausos*